



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 230/2023 TRE-AL/PRE/AEP

Altera a Portaria Presidência nº 152/2023, que dispõe sobre o regime de transição, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, entre a Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021 e as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e os artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em atenção ao disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos,

CONSIDERANDO que o termo final do regime de transição determinado no art. 191 c/c o art. 193, II, ambos da Lei nº 14.133/2021, foi modificado por força da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de março de 2023, foi revogada pela Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 0002496-92.2023.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Presidência nº 152/2023, que dispõe sobre o regime de transição, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, entre a Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021 e as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e os artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, até 29 de dezembro de 2023, poderá optar por licitar ou contratar diretamente com base na Lei Federal nº 14.133/2021, ou de acordo com as Leis Federais nº 8.666/1993 (excepcionando os seus artigos 89 a 108), nº 10.520/2002 e os artigos 1º a 47-A, da Lei Federal nº 12.462/2011.

.....

Art. 3º Até edição de norma elaborada pelo Tribunal Superior Eleitoral ou por este Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas que estabeleça a integral implantação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, este Tribunal adotará, no que couber, o regime de transição contido na Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023, além dos seguintes normativos:

.....

XI – Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

.....

Art. 13.

Parágrafo único. As unidades deste Tribunal poderão adotar, no que couber, os modelos de documentos elaborados pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, a exemplo das listas de verificação, editais, contratos, termos de referência e aviso de dispensa eletrônica.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Presidente

Maceió, 01 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS, Presidente**, em 06/06/2023, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1304574** e o código CRC **FDE33ADD**.